



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Nº061/CP.SMS/2020

*Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público considerando o regime administrativo, entre o Município de Sumidouro e Sra. TAYSSE MORAIS DA COSTA.*

O **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves n.º 39, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito **ELIÉSIO PERES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 07263927-1 IIFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.815.817-56, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO**, inscrito no CNPJ/MF 13.828.365/0001-50, com sede na Rua 10 de Junho, n.º. 80, Centro, Sumidouro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra **Analú Araújo Dias**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 020644232-9 DIC-RJ, e inscrita no CPF sob o n.º 109.003.257-98, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e Sra. **TAYSSE MORAIS DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 26.362.500-6 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 147.457.777-60, residente e domiciliada na Rua 10 de Junho, n.º.94 - Centro, Sumidouro-RJ, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram contrato de trabalho por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial Inciso I do art. 2º c/c § 2º do art. 5º da Lei 910/09; no art. 37, inciso IX da Constituição Federal/88 na forma do Processo Administrativo nº.2378/2020, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula primeira** – O Contratado: exercerá as funções de **Fiscal de Saúde**, para enfrentamento do Covid -19, cujas atribuições encontram-se no anexo I e será considerado servidor temporário municipal.

Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro – Sumidouro/RJ – Telefax: (22) 2531-1128 R: 207  
CEP: 28637-000 – e-mail: juridico@sumidouro.rj.gov.br

*Taysse*



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Nº061/CP.SMS/2020

**Cláusula segunda** – O presente contrato tem início em **21/09/2020** e término previsto para **31/12/2020**, prorrogável por escrito e por igual período nas hipóteses da lei nº 910/2009, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

**Cláusula terceira** – A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, incluído o repouso semanal remunerado, será de **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**.

Parágrafo único – O servidor contratado pelo regime administrativo terá todos os direitos trabalhistas previstos no art. 4º da lei 910 de abril de 2009.

**Cláusula quarta** – A jornada de trabalho será de **40 (quarenta) horas semanais**, obrigando-se o CONTRATADO a exercer suas atividades em horário diurno ou a critério do CONTRATANTE, desde que seja avisado com um mínimo de 3 (três) dias de antecedência.

**Cláusula quinta** – O CONTRATADO sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

**Cláusula sexta** – O CONTRATADO responsabiliza-se pelas faltas e omissões cometidas no desempenho de suas atribuições, desonerando a municipalidade de qualquer responsabilidade ou prejuízo causado a terceiros ou a própria estrutura do Município de Sumidouro/RJ.

**Cláusula sétima** – O CONTRATANTE poderá descontar do salário do CONTRATADO o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Nº061/CP.SMS/2020

**Cláusula oitava** - O presente contrato não cria nem condiciona nenhum tipo ou forma de vínculo celetista ou estatutário entre as partes, podendo ser rescindido pelo poder Público contratante, a qualquer tempo e/ou quando da publicação da Portaria de Nomeação de novos servidores em Concurso Público, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, resolvendo por completo a presente relação.

Parágrafo único – O presente contrato somente será rescindido, por iniciativa da Contratada, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Não respeitado o presente prazo será descontado do Contratado, a título de multa, o valor correspondente aos dias de atraso na comunicação.

**Cláusula nona** - As despesas oriundas da presente contratação estão consignadas na seguinte dotação orçamentária: 1801.1012200322.064-3190.04.0013

**Cláusula décima** – As partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, elegem o foro da comarca de Sumidouro/RJ, para dirimir quaisquer tipos de dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Instrumento de Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 04 (quatro) vias de igual teor.


Sumidouro, 09 de Setembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**ANALÚ ARAUJO DIAS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**TAYSSE MORAIS DA COSTA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO  
**Gelhane Carreiro**  
Assessor Depto de Recursos Humanos  
Mat. 18.05.4076 - CPF:116.326.807-00

  
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO  
**Yslla Berçot da Silva**  
Assessora do Depto de Recursos Humanos  
Rua Alfredo Chaves, 207 - Centro - Sumidouro/RJ - Telefax: (22) 2531-1128 R: 207  
CEP: 28631-000 e-mail: juridico@sumidouro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Nº061/CP.SMS/2020

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DE CARGO:

FISCAL DE SAUDE

**Descrição sintética:** executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária.

**3. Atribuições típicas:**

- \* inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor;
- \* proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo;
- \* proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos;
- \* colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso;
- \* providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor;
- \* inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise;
- \* inspecionar, sob supervisão de profissional da área, hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações, documentos necessários para funcionamento e responsabilidade técnica;
- \* inspecionar, sob supervisão de profissional da área, as condições sanitárias dos portos e aeroportos, estações ferroviárias, logradouros públicos, locais e estabelecimentos de repouso, de reuniões e diversão pública em geral, cemitérios, necrotérios, bem como das medidas sanitárias referentes às inumações, exumações, translações e cremações;
- \* comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas atuações de interdições inerentes à função;
- \* orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária;
- \* providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes do Código de Posturas do Município;
- \* zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando a atuação clínica da Defesa Sanitária Animal da Secretaria Municipal de Agricultura;
- \* elaborar relatórios das inspeções realizadas, bem como assinar documentos de rotina de trabalho tais como mapa diário de visitas, notificações, termos de intimação, autos de multa, infração, interdição, entre outros;
- \* executar outras atribuições afins.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*